



Feminicídio



GRAZIELE CARRA DIAS- Defensora Pública do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)

O que a senhora fez pra ele te bater?

Por que você não denunciou da primeira vez que ele bateu?

Por que ela não se separa dele?

Ela provocou.

É mulher de malandro, eles se merecem.

Quando descobriu que ela tinha um amante, ele perdeu a cabeça.

Ficou desesperado pelo amor não correspondido e acabou fazendo uma loucura.

ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA

Artigo 5.º, inciso LXXIV, da CF:

“O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”

A DEFENSORIA PÚBLICA: Artigo 134 da CF:1”

“A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.”

Defensoria Pública

Lei Complementar 80/94

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, **da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis** que mereçam proteção especial do Estado;

Fatos Históricos

- **1999:** a DPE preocupada com a mulher em situação de violência, cria a 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher, antes mesmo da criação da Vara de Violência Doméstica;
- **2000:** em Dourados;
- **2006:** em Corumbá;
- **2011:** em Ponta Porá e Três Lagoas;
- **2012:** em Campo Grande criou-se a 2ª DPM;
- **2013:** em Campo Grande criou-se a 3ª DPM;

Fatos Históricos

- **Em 15/10/2014:** Foi instituído e regulamentado o NUDEM (Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher) – ampliando o atendimento não só as vítimas de violência doméstica, mas a todas as mulheres;
- **2015:** em Campo Grande criou-se a 4.^a DPM e foram designadas sete Defensorias Públicas Criminais de Segunda Instância para atuarem na defesa das mulheres.

VIOLÊNCIA COMO FÊNOMENO

O referencial trazido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos do direito a uma vida livre de qualquer tipo de violência.

Compreensão da violência não apenas como suplício físico, do corpo, mas, também, o emocional de cada indivíduo, as próprias condições de sobrevivência e participação social (acesso a direitos garantidos por lei).

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

É qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico, tanto no âmbito privado como no público.

Diante dos históricos de violência contra a mulher e da luta do movimento feminista é que nossa legislação contempla uma discriminação positiva relativamente à mulher.

Contextualização do Femicídio

- Foi aprovado dia 03 de março na Câmara dos Deputados, o projeto de lei 8305/2014, do Senado, que altera o código penal incluindo entre as qualificadoras do homicídio o “femicídio”, e também o rol de crimes hediondos, o texto original foi modificado definindo “femicídio” como assassinato de mulher em razão da condição de sexo feminino e não mais em razão do gênero;
- A Lei foi sancionada em 2015 pela presidente Dilma;
- A inclusão desse novo crime no Código Penal foi amplamente comemorada por movimentos feministas, mas muitos acreditam que haverá dificuldades no cumprimento da lei.

O QUE É FEMINICÍDIO?

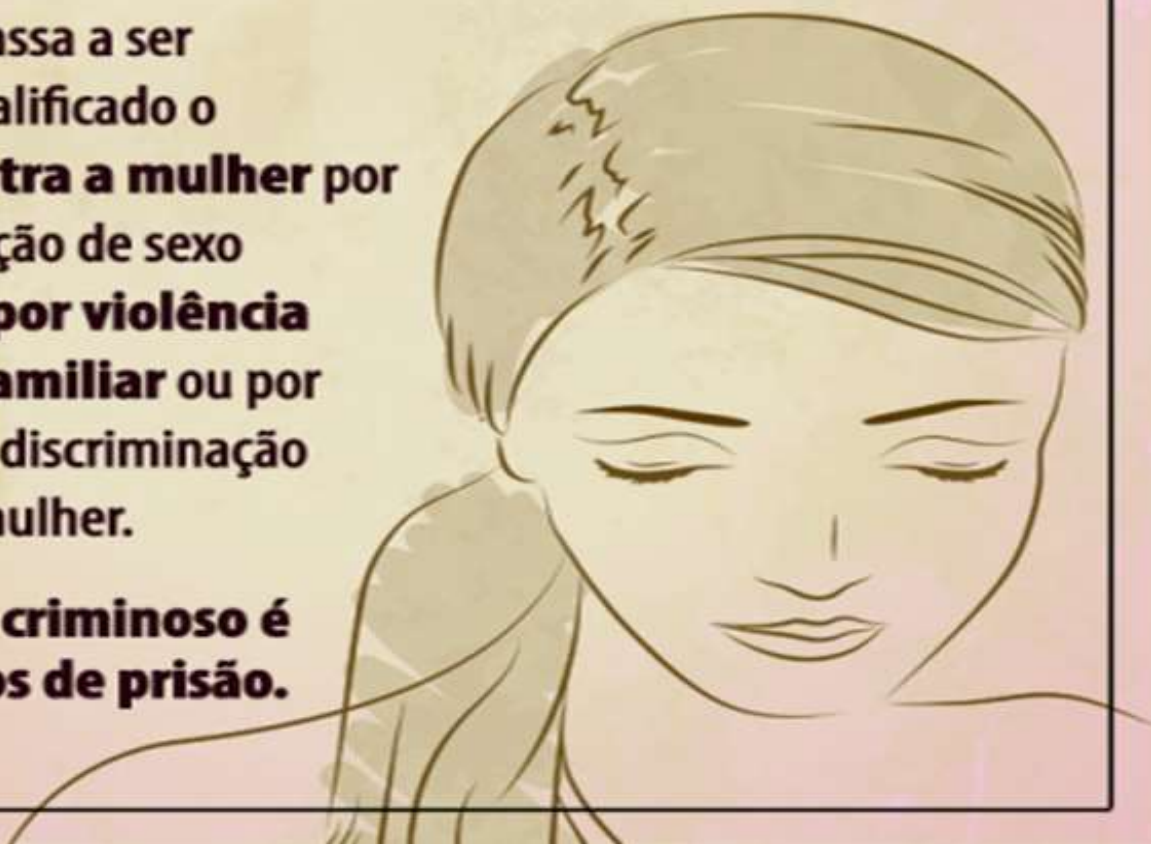
Feminicídio é o assassinato de mulheres pela condição de ser mulher. Suas motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela discriminação de gênero.



FEMINICÍDIO

Pela nova lei, passa a ser considerado qualificado o **homicídio contra a mulher** por razões da condição de sexo feminino, **seja por violência doméstica e familiar** ou por menosprezo ou discriminação à condição da mulher.

A pena para o criminoso é de 12 a 30 anos de prisão.



Lei nº 13.104, de 2015

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Aumento de pena

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)

Lei nº 13.104, de 2015

Também houve alteração na Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90) por meio da Lei 13.104/15, que incluiu o feminicídio na mesma categoria desses crimes.

Cronômetro da Violência contra as mulheres no Brasil

- ⦿ Uma mulher é vítima de estupro a cada 9 minutos;
- ⦿ Três mulheres são vítimas de feminicídios a cada um dia;
- ⦿ Uma mulher registra agressão sob a Lei Maria da Penha a cada 2 minutos;
- ⦿ O Brasil é o 5º no ranking de países em que mais se mata mulheres.

MS – ranking e dados

1º trimestre de 2019

- ⦿ Foram realizados mais de 1500 atendimentos à mulher nas Defensorias Públicas de Defesa da Mulher.
- ⦿ Foram registrados em média 1905 Boletins de Ocorrência;
- ⦿ Foram concedidas em média 1.076 medidas protetivas.

Fonte: DADOS compilados do Relatório de Fluxo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira

MS lidera ranking de processos de violência doméstica. (CNJ.2017)

MS é o 9º Estado no ranking da violência contra as mulheres. (Senado Federal)

Casos de FEMINICÍDIOS

anos: 2018 x 2019

Feminicídios 2018:
32 casos (de jan à dez)

Feminicídios 2019:
17 casos (até 13/05)



AS NOTÍCIAS MOSTRAM

20/05/2019 Homicídios diminuíam, mas casos de feminicídio aumentam no ano - Correio do Estado

Vale Notícias Mídia 18 Identifique-se Campo Grande terça, 20 de maio de 2019 - 18h22min

Edição Impressa
R\$ 12,00 + 2,00 de taxa

CORREIO DO ESTADO

Capa Últimas Notícias Notícias Artigos Classificados Serviços Loterias Diário Oficial Con

ESTATÍSTICA

Homicídios diminuem, mas casos de feminicídio aumentam no ano

Balanco foi divulgado pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

22 Mai 19 - 11h42 | **BRUNO AQUINO**



Dois foram divulgados nesta quarta-feira pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. Arquivo/Correio do Estado

Casos de homicídio em Mato Grosso do Sul diminuíram 13,3% de acordo com balanço divulgado nesta quarta-feira (22) pela Polícia Militar. Entre janeiro à 19 de maio de 2018, foram registrados 190 casos de homicídio doloso, enquanto que em 2019 comparado ao mesmo período, o número de casos diminuiu para 130 ocorrências. Mesmo com a queda nesse tipo de crime bastante comum no estado, outro crime bastante preocupante só aumentaram as estatísticas, que agora, passou para a realidade das mulheres. Crimes de feminicídio -contra mulher derivado da violência doméstica na maioria das vezes praticada pelo próprio parceiro- aumentaram 8,3% (13 casos) em relação ao mesmo período do ano passado.

Segundo o coronel da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, Waldir Ribeiro Acosta, o "carro-chefe" para a diminuição das estatísticas foram as abordagens e operações realizadas pelo efetivo durante o período. "A segurança pública do Estado e todas as forças estão juntas para que a gente possa minimizar os crimes. A gente deve isso às operações policiais como o trabalho de inteligência, o trabalho da mídia, que orienta e também a ajuda da comunidade, na redução dos números", disse.

Sobre o aumento nos casos de feminicídio, Acosta mencionou que a Polícia Militar está trabalhando em cima disso com o Programa "Mulher Segura" (Promusse). "É um trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, da Sejuap, da PM, a polícia hoje tem o Promusse, que está sendo ampliado pelos batalhões de área, é um programa que visa observar as medidas protetivas e in loco verificar se estão sendo cumpridas, além de conversar com as vítimas, o trabalho está sendo feito para que a gente possa reduzir e minimizar as situações, trabalho esse que é de médio a longo prazo", contou.

Acosta orienta que independente do crime, a população deve buscar apoio da segurança quando se sentir ameaçado. "Primeiramente a população deve buscar o apoio da segurança pública através do 190, estar informando qualquer suspeita,

Felpuda

Verônica publica Grande Senes e presenciará de o fazer mandado Multe com o é honorar, que che no último. O r o não são são e antaram com e mais de 10 mil durante o governo em? Este fig

Envie sui

Perce
Envie pelo i

<https://www.correioestado.com.br/otodasnumero-de-homicidios-cal-mas-casos-de-feminicidio-sobem-no-14252419/>

1/3

20/05/2019 Mais de 200 feminicídios ocorreram no país em 2019, segundo pesquisador - Jornal O Globo

ASSINE

PUBLICIDADE

Mais de 200 feminicídios ocorreram no país em 2019, segundo pesquisador

Três mulheres morreram estapeadas na quarta-feira; principais suspeitos são parceiros ou ex-parceiros

Victor Calazague
07/03/2019 - 17:26 / Atualizado em 20/03/2019 - 10:30



Protesto em Brasília contra violência direcionada à mulher: números de feminicídio ainda causam dificuldade para compilação no país, segundo ONG. Foto: Ueslei Marcelino / Agência O Globo

f t w

<https://oglobo.globo.com/sociedade/mul-de-200-feminicidios-ocoreram-no-pais-em-2019-segundo-pesquisador-23905301>

1/7

CICLO DA VIOLÊNCIA



PRIMEIRA FASE:

A mulher ainda tenta se culpar pela agressão, trazendo para si a responsabilidade, acreditando que evitará futuras agressões.

SEGUNDA FASE:

Aumento de Tensão: O agressor espanca, ameaça e tenta matá-la, desenvolvendo no lar a maioria das formas de violência de um vez só. Geralmente dura de 24 horas a uma semana.

TERCEIRA FASE:

Conhecida como a lua de mel: o agressor se diz arrependido, pede desculpas, chora, e passa a agir de forma amorosa com afeto e carinho. A mulher então alimenta o sonho de ter uma família feliz.

POR QUE AS MULHERES AGUENTAM TANTO TEMPO?

Existem muitas razões para uma mulher não conseguir romper com relacionamentos violentos, como:

- **Temem o rompimento;**
- **Vergonha de pedir ajuda;**
- **Esperança de que o companheiro ou companheira mude o comportamento;**
- **Isolada de sua rede de apoio;**
- **Obstáculos que impedem o rompimento;**
- **Dependência das mais variadas formas: financeira, emocional, psicológica e social;**

Deixar uma relação violenta é um processo: cada uma tem o seu tempo;

EM MÉDIA UMA MULHER DEMORA CERCA DE DEZ ANOS PARA ACABAR COM O CICLO DA VIOLÊNCIA

A POLÍTICA AFIRMATIVA

Para equilibrar as relações as mulheres procuraram justiça, para restabelecer a igualdade na relação, por isso nem sempre querem se separar.

É necessário uma política afirmativa na legislação para buscar romper a violência e minimizar a desigualdade social.

- Fruto dessa política afirmativa legislativa: a sociedade, os Poderes, os homens e até as próprias mulheres, já tem mudado a perspectiva de olhar o crime contra as mulheres;
- Essa perspectiva deve atingir as decisões, denúncias, defesas machistas, os atendimentos humanizados com (re)conhecimento ao ciclo da violência contra a mulher;
- Foco no empoderamento e esclarecimentos de direitos das mulheres, como direitos humanos, que **devem ser respeitados sempre, e, principalmente quando são vítimas de crimes contra a vida.**

“A gente quer ter voz ativa. No nosso destino mandar”

(Chico Buarque de Holanda)



Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)

E-mail: nudem@defensoria.ms.gov.br

Endereço: Arthur Jorge, 779 – Centro . Fone: 3313-5801

